



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

MARLO DOS SANTOS MARTINS, Brasileiro, Casado, RG 102545605 / SSP - PR, CPF 02153710030, filho de MAURO CIDADE MARTINS e TEREZINHA DE LURDES DOS SANTOS MARTINS, nascido em 10/02/1990, Endereço - R DOUTOR JOSE MARIO MONACO, 34 - APTO 102.

30 de julho de 2024, às 11:37:16

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **e8a894b5580591179b2f147599dc3f**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.